

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de Porto Ferreira CNPJ: 04.073.373/0001-43

CONSELHO FISCAL - 2022/2026

Decreto Municipal nº 2.084/2022



PARECER MENSAL DAS CONTAS DE JULHO DE 2023

Após análise dos documentos enviados pela Divisão Financeira (art. 7º inciso IX da LC Municipal nº 115/2011) referente ao mês de **JULHO DE 2023 – Processo nº 049/2023**, cujo balancete contábil foi aprovado por unanimidade e, considerando que o relatório de execução fiscal analisado representa a situação patrimonial, orçamentária e financeira do PORTOPREV, constatamos, nos termos do art. 40 inciso III da LC Municipal nº 115/2011, o que segue:

1. DAS RECEITAS

1.1.No período ingressaram como receitas as seguintes fontes de custeio (art. 64 da LC Municipal 88/2009):

FONTE		VALOR (R\$)	
Contribuições previdenciárias do Executivo, Legislativo, PortoPrev e Agência Reguladora	R\$	1.640.273,59	
Contribuição previdenciária dos servidores ativos	R\$	773.967,70	
Receitas decorrentes do estabelecimento de alíquota de contribuição patronal suplementar	R\$	468.649,81	
Contribuição previdenciária dos servidores inativos e dos pensionistas	R\$	46.127,45	
Valores recebidos a título de compensação previdenciária do RGPS ao RPPS	R\$	199.155,37	
Receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais	R\$	8.972,07	
TOTAL	R\$	3.137.145,99	

2. DAS DESPESAS

2.1. No período foram efetuadas as seguintes despesas:

DESPESAS	VALOR	
Aposentadorias Por Tempo De Contribuição	R\$	2.076.471,85
Aposentadorias Compulsórias	R\$	36.985,06
Aposentadorias Por Invalidez	R\$	182.924,68
Aposentadorias Especiais	R\$	28.393,08
Aposentadorias Professor	R\$	804.342,34
Outras Aposentadorias	R\$	300.777,09
Pensões do RPPS - Pessoal Civil	R\$	470.252,26
Despesas para funcionamento do RPPS	R\$	132.539,24
Despesas com Publicidade Legal do RPPS	R\$	400,29
Compensações Previdenciárias	R\$	781,72
TOTAL	R\$	4.033.867,61



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de Porto Ferreira CNPJ: 04.073.373/0001-43



- 2.2. Observou-se, em análise do Balancete Analítico da Despesa:
 - 2.2.1.1. A devolução, aos cofres, de R\$ 161,45 referente a estorno de tarifas bancárias:
 - 2.2.2.Aumento significativo do valor das DESPESAS, alavancado pelo adiantamento do pagamento da parcela do 13º salario sendo:

2.2.2.1. R\$ 1.140.116,94 Aposentadorias

2.2.2.2. R\$ 156.750,89 Pensões

2.3. Verifica-se, ainda, a existência de R\$ 13.004,46 na rubrica "Créditos por danos ao patrimônio — Outros créditos administrativos" do processo judicial nº 0000272-14-2015.8.25.0472.

3. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

3.1.Tem-se a regularidade das conciliações bancárias, conforme constatado nos demonstrativos financeiros e extratos bancários do mês em análise.

4. DOS INVESTIMENTOS

4.1.Considerando que ao Conselho Fiscal cabe apenas acompanhar as reservas do Instituto, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração de recursos (art. 40 inciso VI da LC Municipal nº 115/2011), pois a elaboração da política de investimentos é de responsabilidade da Diretoria Executiva (art. 4º da LC Municipal nº 115/2011) e a fiscalização por parte do Conselho de Administração (art. 11 inciso XI da LC Municipal nº 115/2011), verifica-se, em linhas gerais, que a carteira de investimentos do mês de julho de 2023 obteve o seguinte desempenho:

ELEMENTOS	INDICADORES	
Saldo Patrimônio início período	R\$	198.024.854,60
Saldo Patrimônio final período	R\$	199.161.952,73
Meta atuarial anual estabelecida	5,82% (IPCA+4,81%)	
Rentabilidade acumulada da carteira até julho	7,13%	
Meta atuarial mensal	0,51%	
Rentabilidade da carteira julho/2023	R\$	2.042.317,36 (1,03%)

- 4.1.1.Observa-se que a rentabilidade da carteira superou as metas mensal e anual de investimentos, demonstrando equilíbrio do plano estabelecido. Ressalta-se, porém, que rentabilidade passada não significa, necessariamente, rentabilidade futura.
- 4.2.Por fim, conforme explanado pela empresa LDB Consultoria Financeira, o fundo discriminado abaixo se encontra em plano de liquidação e não se enquadra com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, a qual autoriza aplicações dos recursos do Instituto em até 5% das cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (Art. 7º V, alínea a).

ATIVO	% FUNDO
INCENTIVO FIDC MULTISETORIAL I	6,28%

9



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43



4.2.1.Além disso, o percentual mínimo estabelecido pela política de investimentos para fundos de renda fixa (Art. 7º, III, a) encontra-se desenquadrado.

ARTIGO	TIPO DE ATIVO	% CARTEIRA	MÍNIMO
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa	· 2,44%	5%

5. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

5.1.0 Certificado de Regularidade Previdenciária é valido até 23/02/2024.

6. DA CONCLUSÃO

6.1.Ante o exposto, após analisar a documentação apresentada, <u>opinamos</u> como **REGULARES** as contas e movimentações financeiras do mês de julho de 2023.

Nos termos do art. 11 inciso XVI c/c art. 40 inciso III, ambos da LC Municipal nº 115/2011, submetemos o presente parecer ao Conselho de Administração, Poder Executivo e Poder Legislativo.

É o parecer meramente opinativo.

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2023

GABRIELA ARNONI ELIZEU

RESIDENTE PROFISSIONAL

TOTUM

MATHEUS GOMES

MEMBRO

TOTUM

ANDRÉ LUIS DE PAULA

MEMBRO

TOTUM